



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 426/UFFS/2017

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES/FA (CHAMADA PÚBLICA 19/2015) - MESTRADO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsa de mestrado do Programa Acordo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)/ Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), e fixa normas, atendendo ao que estabelece a Chamada Pública 19/2015 da Fundação Araucária.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável da UFFS.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será concedida por esse edital 1 (uma) bolsa de mestrado do Acordo CAPES/FA.

2.2 A indicação dos bolsistas e concessão das bolsas fica condicionada a disponibilidade das referidas bolsas e de recursos.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 6 meses.

3.2 Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGADR.

3.3 Não possuir vínculo empregatício;

3.4 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa CAPES, de outra agência pública, nacional ou internacional de fomento, ou empresa pública ou privada;

3.5 Ter sido aprovado no processo seletivo 2016.1, conforme Edital nº 979/UFFS/2015.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**).

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas.

5.2 O critério para decidir pela concessão de bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2016.1 do PPGADR, conforme Edital nº 979/UFFS/2015.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: dias 27 de abril a 29 de abril de 2017 por correio eletrônico para sec.ppgadr@uffs.edu.br e posg.agroecologia@uffs.edu.br, solicitando confirmação de leitura.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

6.2 Divulgação do resultado: a partir de 02 de maio de 2017.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso, disponíveis na Secretaria Geral de Cursos (PPGADR), entregar cópia de RG, CPF e comprovante de titularidade de conta corrente, obrigatoriamente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato).

7.2 São obrigações para implementação da bolsa: dedicar-se e participar das atividades do PPGADR.

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 O período de vigência da bolsa respeitará o **prazo de ingresso da turma 2017**, quando então será publicado outro edital para seleção de bolsista desta turma.

8.1.1 As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, as normas das agências de fomento e a lista classificatória dos candidatos.

9 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1 O bolsista deverá apresentar a Comissão de Bolsas relatório de atividades no PPGADR, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Capes/FA, regido pela Chamada Pública 19/2015 (Capes/FA), Portaria Capes nº . 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, bem como pelas normas do PPGADR.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 26 de abril de 2017.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA CAPES/FA

Eu, _____, aprovado(a) no Processo Seletivo 2016.1 para o Curso de Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, solicito inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa Acordo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)/ Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA). Declaro que li e concordo com as normas deste Edital, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Laranjeiras do Sul (PR), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA

Candidato(a) classificado(a) em _____° lugar.

Número total de candidatos aprovados nessa seleção: _____

Assinatura do servidor

PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS DO CURSO

Deferido (___) Indeferido (___)

Justificativa:

Laranjeiras do Sul/PR, ____ / ____ / 2017.

Coordenador do PPGADR – Presidente da comissão

Representante docente

Representante discente

Protocolo n.º _____ Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do servidor: _____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DS/CAPES

Protocolo n.º _____ Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do servidor: _____

